



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

#### I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Raimundo Lacerda Filho, que em sua Ementa assim preceitua: “**DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

#### II – Análise.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 117.350,00 (cento e dezessete mil e trezentos e cinqüenta reais) à Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, da data de assinatura do convênio a dezembro de 2022.

Quanto ao incentivo ao ensino superior, o art. 191 da Lei Orgânica dispõe que o Município de Icapuí, obrigatoriamente, contribuirá para o transporte dos alunos carentes que frequentam curso superior em outros municípios.

*Art. 191 – O Município, obrigatoriamente, contribuirá para o transporte dos alunos carentes que freqüentam curso superior em outros municípios.*

A ASSUMI, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 360/2002, de 02 de dezembro de 2002, promove, dentre outras ações, atividades de associações de defesa de direitos sociais ligadas à educação, cultura e à arte.

Ciente da importância de se promover e apoiar a formação educacional e profissional de nossos municípios, a Gestão Municipal após reunir-se com representantes da ASSUMI, decidiu por ampliar os repasses financeiros àquela Associação, buscando contribuir para a democratização do acesso ao ensino universitário e tecnológico.

É o breve relato dos fatos.



Isto posto, o Projeto de Lei de n.º 003/2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto de Lei n.º 003/2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 09 de Março de 2022.

*Marjorie Felix Lacerda Gomes*  
Marjorie Felix Lacerda Gomes  
Relatora



## AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 09 de março de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 003/2022, de 08 de março de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 09 de março de 2022.

*Marjorie Felix Lacerda Gomes*  
Marjorie Felix Lacerda Gomes  
Presidente

*Claudio Roberto de Carvalho*  
Secretário

*Normando Bonato da Silva*  
Membro